



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	190\$		70\$
A 3.ª série	190\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto-Lei n.º 44 110, que cria a Comissão Administrativa das Novas Instalações para as Forças Armadas.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 020:

Fixa, para o ano de 1962, os efectivos do aeródromo-base referido no n.º 1.º da Portaria n.º 19 009.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Jugoslávia depositado o instrumento de adesão à Convenção aduaneira sobre as cadernetas E. O. S. para amostras comerciais, assinada a 1 de Março de 1956.

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 021:

Aprova o Diploma Legislativo n.º 1518, de 30 de Dezembro de 1961, do Governo da província ultramarina de Macau.

Portaria n.º 19 022:

Abre créditos nas províncias ultramarinas de Moçambique e Timor destinados a reforçar e a inscrever verbas nas respectivas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais para o ano de 1961.

Portaria n.º 19 023:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província ultramarina de Angola para o ano de 1961.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Portaria n.º 19 024:

Dá nova redacção a vários artigos do Regimento da Corporação dos Espectáculos, aprovado pela Portaria n.º 17 953.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 294, 1.ª série, de 21 de Dezembro de 1961, pelo Ministério das Obras Públicas, Gabinete do Ministro, o Decreto-Lei n.º 44 110, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 13.º, onde se lê: «... e no artigo 11.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 43 387 ...», deve ler-se: «... e no artigo 11.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 41 387 ...».

No artigo 14.º, onde se lê: «... mediante simples averbamento visado pelo Ministro das Obras Públicas, os contratos do pessoal ...», deve ler-se: «... mediante simples averbamento visado pelo Ministro das Obras Públicas, as nomeações e os contratos do pessoal ...».

Presidência do Conselho, 2 de Fevereiro de 1962. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 19 020

Convindo dar cumprimento ao disposto na segunda parte do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 41 492, de 31 de Dezembro de 1957, no respeitante a efectivos, e tendo em consideração o estabelecido na Portaria n.º 19 009, de 5 de Fevereiro de 1962:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro do Ultramar e Secretário de Estado da Aeronáutica, que os efectivos do aeródromo-base referido no n.º 1.º da Portaria n.º 19 009, de 5 de Fevereiro de 1962, são, para o ano de 1962, os constantes do mapa anexo.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 12 de Fevereiro de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

Aeródromo-base n.º 4 (a)

A) Oficiais e oficiais milicianos

Designações	Pilotos aviadores o pilotos navegadores		Engenheiros aeronáuticos	Técnicos							Médicos	De intendência e contabilidade	Do serviço geral	Total
	Pilotos aviadores	Pilotos navegadores		De operações		De manutenção				De abastecimento				
				De meteorologia	De circulação aérea e radar de tráfego	De material aéreo	De material terrestre	De material electrotécnico	De armamento e equipamento					
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Majores	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Capitães	2	-	(c) 1	-	-	(c) 1	-	-	-	-	(c) 1	(c) 1	(d) 1	7
Subalternos	(b) 4	2	-	1	1	-	1	1	1	1	-	-	2	14
Total	9	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	24

(a) Este mapa inclui o pessoal necessário para guarnecer quatro aeródromos de manobra simultaneamente.

(b) De preferência um com os cursos de segurança de voo e de guerra ABQ e um com os cursos de informações e de interpretação fotográfica.

(c) Pode ser subalterno.

(d) De preferência com o curso de segurança documental.

B) Sargentos, sargentos milicianos, praças readmitidas e praças não readmitidas

Designações	Pilotos	Especialistas										Enfermeiros	Serviço geral							Total	
		Operadores				Mecânicos							Serviço de secretaria, de arquivo e interno			Serviço de polícia e defesa próxima	Serviço de engenharia				
		Radiotelegrafistas e radaristas de aviação	Teletipistas e cripto	Meteorologistas	De circulação aérea e radaristas de tráfego	De material aéreo	De material terrestre	Electricistas	Rádio	Radar	De armamento e equipamento		De abastecimento	Clarins	Amanuenses		Serviço interno	Condutores auto	Condutores de obras e operadores de máquinas e terraplenagem		Sapadores bombeiros
Sargentos-ajudantes	3	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	
Primeiros-sargentos	4	1	-	1	1	3	1	1	-	-	1	1	1	-	3	-	-	-	-	18	
Segundos-sargentos ou furriéis	5	3	1	2	8	9	2	6	3	1	4	2	2	1	4	4	4	(a) 1	1	63	
Primeiros-cabos readmitidos	-	3	1	1	-	7	1	2	3	1	2	2	1	-	2	3	4	2	-	1	
Primeiros-cabos	-	3	-	3	-	15	1	6	5	1	4	4	3	1	2	-	9	1	-	2	
Segundos-cabos ou soldados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	70	62	10	-	15	
Total	12	10	2	7	9	35	5	15	11	3	11	9	7	175			33			344	

(a) É condutor de obras.

C) Pessoal equiparado a militar

Designações	Capelães	Total
Capitães graduados	(a) 1	1

(a) Pode ser subalterno.

D) Pessoal civil contratado

Designações	Médicos	Fotógrafos	Pessoal de laboratório, oficial e de obras — Contramestres	Pessoal de armazém		Pessoal de messe, de refeitório e de cozinha			Total
				Féis	Ajudantes de fiel	Ciados	Cozinheiros	Ajudantes de cozinha	
1.ª classe	-	1	-	1	1	1	1	-	5
2.ª classe	-	-	1	2	-	1	1	1	6
3.ª classe	1	-	-	-	-	2	-	1	4
Total	1	1	1	3	1	4	2	2	15

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 12 de Fevereiro de 1962.—O Ministro do Ultramar, Adriano José Alves Moreira.—O Secretário de Estado da Aeronáutica, Kaulza Oliveira de Arriaga.